

ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 011/2017 – SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada (o) em Sobral -Ce, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua 24 de maio 2271, Bairro São Pedro, CEP 62.400-000, Camocim, Ceará, inscrita no CNPJ nº 04.974.213/0001-75, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Daniel Menezes Markan**, brasileiro, portador do RG nº 91002067653 e do CPF nº 620.037.203-91, residente e domiciliado na Rua Manuel Jacaré, 150, Bairro Mucuripe, Fortaleza – CE, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 002/2019** ao **Contrato nº 011/2017 - SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

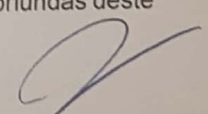
Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula oitava do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.



E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 28 de junho de 2019.


JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e
Assistência Social
CONTRATANTE


DANIEL MENEZES MARKAN
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1)  _____ ;

RG: 2004010242+17
CPF: 021.732.158-45

2)  _____ .

RG: 0007009145573
CPF: 026.090.203-42